



## DECRETO Nº 124, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a antecipação de feriado municipal, como medida de prevenção ao contágio e controle para enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a declaração do Estado de Calamidade Pública em saúde em todo o Território do Estado da Bahia, na forma do Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Boa Vista do Tupim declarou estado de calamidade pública através do Decreto nº 108, de 08 de abril de 2020, tendo sido o mesmo aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia em 14/04/2020;

**CONSIDERANDO** o empenhamento conjunto de esforços pelo Estado e Municípios em prol da adoção de medidas eficazes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);



**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 19.722, de 22 de maio de 2020, o qual prevê que o dia 28 de maio de 2020 recepcionará as celebrações decorrentes de feriado municipal específico, a ser indicado por cada Município, conforme atos normativos próprios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar o índice de isolamento e distanciamento social no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim;

**CONSIDERANDO** que o aniversário da cidade é comemorado em 19 de julho, conforme prevê a Lei Municipal nº 188, de 20 de junho de 1985.

**CONSIDERANDO** as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020 e 122/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DECRETA:**

**Art.1º** - O feriado municipal de 19 de julho, aniversário da cidade, será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 28 de maio desse ano.

**Art. 2º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta nos dias 27 e 29 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, 26 de maio de 2020.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal